

## NOTA TÉCNICA (LDI)

A partir de maio de 2007, o valor da parcela de LDI foi re-calculada cautelarmente, de acordo com as orientações do Acórdão 325/2007 – Plenário, Tribunal de Contas da União, de retirada das parcelas de Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição sobre Lucro Líquido (CSLL), juntamente com a atualização da parcela de “custos financeiros” pela SELIC de março de 2007, resultando num percentual de 20,25% em substituição ao valor de 23,90% que vinha sendo utilizado.

### COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE LDI (Lucro e Despesa Indiretas)

ITENS DE VALOR PERCENTUAL FIXO E OBRIGATÓRIO		% sobre PV	% sobre CD
A – PIS	0,65 % de PV	0,65	0,78
B – COFINS	3,00 % de PV	3,00	3,61
C – CPMF	0,38 % de Pv	<u>0,38</u>	<u>0,46</u>
<b>Sub-total</b>		<b>4,03</b>	<b>4,85</b>
ITENS DE VALOR PERCENTUAL VARIÁVEL COM O TIPO DA OBRA OU SERVIÇO			
D – ISS	3,50 % de PV	3,50	4,20
E – Administração	4,00 % de CD	3,23	4,00
F – Custos financeiros	SELIC / 12 do (PV – Margem)	1,00	1,20
G - Margem	5,00 % de PV	<u>5,00</u>	<u>6,00</u>
<b>Sub-total</b>		<b>12,73</b>	<b>15,40</b>
LDI		16,76	
Custos Diretos - CD		<u>83,24</u>	<b>20,25</b>
Preço de Venda - PV		<b>100,00</b>	
Margem Lucro Líquido	5,00 % do Pv	<b>5,00</b>	<b>6,00</b>

**LDI – TOTAL = 20,25%**

**PV** = Preço de Venda

**CD** = Custo Direto

**E** = Administração Central + Administração Local

**SELIC** Mar/2007 = 12,50% aa